

MENSAGEM Nº 018/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe a alteração na Lei Municipal nº 2008, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o perímetro urbano da sede do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

A presente proposição tem por finalidade aprimorar o ordenamento territorial municipal, mediante a inclusão do inciso III ao § 1º do art. 1º, instituindo a denominada Macrozona de Urbanização Específica ao Turismo (MUET), destinada à regulamentação de áreas com vocação turística consolidada, especialmente aquelas voltadas ao lazer náutico e à implantação de marinas.

A criação da MUET visa reconhecer e disciplinar a ocupação de áreas estratégicas localizadas em regiões limítrofes à faixa de proteção do lago artificial da Itaipu Binacional, onde já se verificam empreendimentos voltados ao turismo, devidamente aprovados conforme a legislação vigente e dotados de infraestrutura adequada de acesso e funcionamento.

Com a instituição dessa macrozona, busca-se conferir maior segurança jurídica aos empreendimentos existentes e futuros, promovendo o desenvolvimento ordenado do turismo sustentável, a valorização do território municipal e o aproveitamento racional das potencialidades econômicas locais, em consonância com os princípios do planejamento urbano e ambiental.

Adicionalmente, o Projeto de Lei contempla a atualização dos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 2008/2023, correspondentes ao memorial descritivo do perímetro urbano, ao mapa do perímetro urbano da sede do Município e ao mapa de divisão dos bairros, respectivamente, de modo a compatibilizar a nova classificação territorial com a realidade fática e cartográfica atual.

Ressalta-se que a proposta não implica aumento de despesa pública, tratando-se de medida de natureza normativa e de planejamento, voltada à organização do uso e ocupação do solo urbano, em conformidade com o interesse público e o desenvolvimento sustentável do Município.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para o fortalecimento do planejamento urbano e do turismo local, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o presente Projeto seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a competente **convocação das Comissões Permanentes** em caráter extraordinário, e **convocação de sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, 17 de março de 2026.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

Documento assinado digitalmente em 17/03/2026 14:21:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/JU6ui> para
verificar a autenticidade.



PROJETO DE LEI

DATA: 17 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEI Nº 2008, DE 16 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do §1º, do Art. 1º da Lei nº 2008, de 16 de março de 2023, que passa a vigorar, também, acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 1º [...]

[...]

II – Macrozona de Urbanização Específica (MUE), assim considerado o perímetro dos condomínios rurais aprovados conforme legislação vigente e que tenha sido executado a infraestrutura de acesso e do empreendimento.

III – Macrozona de Urbanização Específica ao Turismo (MUET), assim considerado o perímetro dos condomínios rurais voltado ao turismo com a instalação de marinas para lazer náutico, sendo em áreas que fazem divisa com a faixa de proteção do lago artificial da Itaipu Binacional, aprovados conforme legislação vigente e que tenha sido executado a infraestrutura de acesso e do empreendimento.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 2008, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre os “Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede Urbana do Município de Santa Terezinha de Itaipu”, fica substituído pelo Anexo I da presente Lei.

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 2008, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre os “Mapa do Perímetro Urbano da Sede Urbana do Município de Santa Terezinha de Itaipu”, fica substituído pelo Anexo II da presente Lei.

Art. 4º O Anexo III da Lei nº 2008, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre os “Mapa da Divisão dos Bairros da Sede Urbana do Município de Santa Terezinha de Itaipu”, fica substituído pelo Anexo III da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, 17 de março de 2026.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Partindo do ponto **P1**, de coordenadas X= 758537.49 e Y= 7184106.54, segue em linha reta uma distância de 609,84 metros e azimuth 85°6'44" até chegar no ponto **P2**, de coordenadas X= 759145.11 e Y= 7184158.51, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 631,83 metros e azimuth 19°17'22" até chegar no ponto **P3**, de coordenadas X= 759353.82 e Y= 7184754.87, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 492,69 metros e azimuth 98°55'15" até chegar no ponto **P4**, de coordenadas X= 759840.55 e Y= 7184678.46 deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 397,63 metros e azimuth 15°17'7" até chegar no ponto **P5**, de coordenadas X= 759945.38 e Y= 7185062.02, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 286,46 metros e azimuth 94°46'41" até chegar no ponto **P6**, de coordenadas X= 760230.84 e Y= 7185038.16, deste vira-se a direita e segue uma linha reta de 416,28 metros e azimuth 95°21'45" até chegar no ponto **P7**, de coordenadas X= 760645.30 e Y= 7184999.26, deste vira-se a esquerda e segue uma linha reta de 315,40 metros e azimuth 95°21'45" até chegar no ponto **P8**, de coordenadas X= 760959.32 e Y= 7184969.78, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 341,87 metros e azimuth 74°53'26" até chegar no ponto **P9**, de coordenadas X= 761289.37 e Y= 7185058.89, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 543,64 metros e azimuth 56°51'35" até chegar no ponto **P10**, de coordenadas X= 761744.58 e Y= 7185356.10, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 115,24 metros e azimuth 352°10'12" até chegar no ponto **P11**, de coordenadas X= 761728.88 e Y= 7185470.26, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 148,88 metros e azimuth 96°20'15" até chegar no ponto **P12**, de coordenadas X= 761876.45 e Y= 7185453.87, deste segue uma linha reta de 172,11 metros e azimuth 96°20'15" até chegar no ponto **P13**, de coordenadas X= 762047.51 e Y= 7185434.87, deste segue uma linha reta de 197,23 metros e azimuth 96°20'15" até chegar no ponto **P14**, de coordenadas X= 762243.54 e Y= 7185413.10, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 160,24 metros e azimuth 196°7'5" até chegar no ponto **P15**, de coordenadas X= 762199.05 e Y= 7185259.15, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 16,74 metros e azimuth 121°25'38" até chegar no ponto **P16**, de coordenadas X= 762213.34 e Y= 7185250.43, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 174,48 metros e azimuth 173°55'20" até chegar no ponto **P17**, de coordenadas X= 762231.81 e Y= 7185076.92, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 772,43 metros e azimuth 104°55'15" até chegar no ponto **P18**, de coordenadas X= 762978.20 e Y= 7184878.04, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 147,47 metros e azimuth 151°29'04" até chegar o ponto **P19**, de coordenadas X= 763048.60 e Y= 7184748.46, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 102,91 metros e azimuth 71°15'11" até chegar no ponto **P20**, de coordenadas X= 763146.04 e Y= 7184781.53, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 315,79 metros e azimuth 111°01'35" até chegar no ponto **P21**, de coordenadas X= 763440.81 e Y= 7184668.23, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 151,56 metros e azimuth 137°11'04" até chegar no ponto **P22**, de coordenadas X= 763543.81 e Y= 7184557.05, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 134,72 metros e azimuth 150°14'13" até chegar no ponto **P23**, de coordenadas X= 763610.69 e Y= 7184440.10, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 120,82 metros e azimuth 143°09'22" até chegar no ponto **P24**, de coordenadas X= 763683.14 e Y= 7184343.41, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 22,14 metros e azimuth 112°33'03" até chegar no ponto **P25**, de coordenadas X= 763703.59 e Y= 7184334.92, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 117,55 metros e azimuth 77°27'45" até chegar no ponto **P26**, de coordenadas X= 763818.33 e Y= 7184360.44, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 10,72 metros e azimuth 148°08'15" até chegar no ponto **P27**, de coordenadas X= 763823.99 e Y= 7184351.33, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 289,79 metros e azimuth 238°08'15" até chegar no ponto **P28**, de coordenadas X= 763577.87 e Y= 7184198.36, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 857,86 metros e azimuth 245°26'47" até chegar no ponto **P29**, de coordenadas X= 762797.58 e Y= 7183841.88, deste segue uma linha reta de 40,00 metros e azimuth 155°31'48" até chegar no ponto **P30**, de coordenadas X= 762814.15 e Y= 7183805.47,



deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 366,91 metros e azimuth 246°9'59" até chegar no ponto **P31**, de coordenadas X= 762478.53 e Y= 7183657.21, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 486,49 metros e azimuth 184°26'2" até chegar no ponto **P32**, de coordenadas X= 762440.92 e Y= 7183172.18, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 265,70 metros e azimuth 256°9'28" até chegar no ponto **P33**, de coordenadas X= 762182.94 e Y= 7183108.61, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 898,02 metros e azimuth 184°20'24" até chegar no ponto **P34**, de coordenadas X= 762114.98 e Y= 7182213.17, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 47,38 metros e azimuth 221°23'14" até chegar no ponto **P35**, de coordenadas X= 762083.65 e Y= 7182177.62, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 121,29 metros e azimuth 233°53'29" até chegar no ponto **P36**, de coordenadas X= 761985.66 e Y= 7182106.14, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 68,02 metros e azimuth 228°31'55" até chegar no ponto **P37**, de coordenadas X= 761934.69 e Y= 7182061.10, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 314,39 metros e azimuth 268°25'13" até chegar no ponto **P38**, de coordenadas X= 761620.42 e Y= 7182052.43, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 197,08 metros e azimuth 166°7'4" até chegar no ponto **P39**, de coordenadas X= 761667.71 e Y= 7181861.10, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 722,27 metros e azimuth 243°47'3" até chegar no ponto **P40**, de coordenadas X= 761019.73 e Y= 7181542.04, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 252,28 metros e azimuth 341°57'15" até chegar no ponto **P41**, de coordenadas X= 760941.58 e Y= 7181781.91, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 229,41 metros e azimuth 247°41'5" até chegar no ponto **P42**, de coordenadas X= 760729.36 e Y= 7181694.80, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 321,23 metros e azimuth 336°34'30" até chegar no ponto **P43**, de coordenadas X= 760601.66 e Y= 7181989.56, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 748,06 metros e azimuth 246°17'59" até chegar no ponto **P44**, de coordenadas X= 759916.69 e Y= 7181688.87, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 307,14 metros e azimuth 265°7'10" até chegar no ponto **P45**, de coordenadas X= 759610.66 e Y= 7181662.74, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 290,26 metros e azimuth 296°42'6" até chegar no ponto **P46**, de coordenadas X= 759351.35 e Y= 7181793.17, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 104,46 metros e azimuth 246°30'37" até chegar no ponto **P47**, de coordenadas X= 759255.54 e Y= 7181751.53, deste vira-se a direita e segue uma linha reta de 123,95 metros e azimuth 336°49'47" até chegar no ponto **P48**, de coordenadas X= 759206.77 e Y= 7181865.49, deste vira-se a esquerda e segue uma linha reta de 833,95 metros e azimuth 246°37'59" até chegar no ponto **P49**, de coordenadas X= 758441.22 e Y= 7181534.72, deste vira-se à direita e segue uma linha reta de 368,65 metros e azimuth 336°37'59" até chegar no ponto **P50**, de coordenadas X= 758295.00 e Y= 7181873.14, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 6.072,74 metros e azimuth 246°26'32" até chegar no ponto **P51**, de coordenadas X=752728.39 e Y=7179446.03, deste vira-se a esquerda e segue uma linha reta de 1.486,63 metros e azimuth 01°14'45" até chegar no ponto **P52** de coordenadas X=752760.71 e Y=7180932.31, deste vira-se a direita e segue uma linha reta de 370,65 metros e azimuth 74°09'21" até chegar no ponto **P53** de coordenadas X=753117.27 e Y=7181033.51, deste vira-se a esquerda e segue uma linha reta de 830,86 metros e azimuth 71°09'37" até chegar no ponto **P54** de coordenadas X=753903.62 e Y=7181301.81, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 964,36 metros e azimuth 71°09'09" até chegar no ponto **P55** de coordenadas X=754816.27 e Y=7181613.35, deste vira-se à esquerda e segue uma linha reta de 770,25 metros e azimuth 70°57'17" até chegar no ponto **P56** de coordenadas X=755544.36 e Y=7181864.69, deste vira à esquerda e segue uma linha reta de 904,35 metros e azimuth 70°57'14" até chegar no ponto **P57** de coordenadas X=756399.20 e Y=7182159.80, deste à direita e segue uma linha reta de 411,78 metros e azimuth 71°09'16" até chegar no ponto **P58** de coordenadas X=756788.91 e Y=7182292.82, deste vira à direita e segue uma linha reta de 581,97 metros e azimuth 70°57'50" até chegar no ponto **P59** de coordenadas X=757339.06 e Y=7182482.64, deste vira à esquerda e segue uma linha reta de 1.138,05 e azimuth 56°52'35" até chegar no Ponto **P60**, de coordenadas X= 758292.17 e Y= 7183104.52, deste vira-se a direita e segue uma linha reta de 584,21 metros e azimuth 56°51'33" até chegar no ponto **P61**, de coordenadas X=758781.30 e Y=7183423.88, deste vira-se a esquerda e segue uma linha reta de 203,30 metros e azimuth 336°26'55" até chegar no



ponto **P62**, de coordenadas X= 758700.07 e Y= 7183610.24, deste vira-se a direita e segue uma linha reta de 92,55 metros e azimuth 68°20'23" até chegar no ponto **P63**, de coordenadas X= 758786.09 e Y= 7183644.40, deste vira-se a esquerda e segue uma linha reta de 524,76 metros e azimuth 331°43'21" até chegar no ponto **P1**.





PREFEITURA DE
**SANTA
TEREZINHA
DE ITAIPU**

UMA NOVA GESTÃO. PARA UMA NOVA HISTÓRIA.

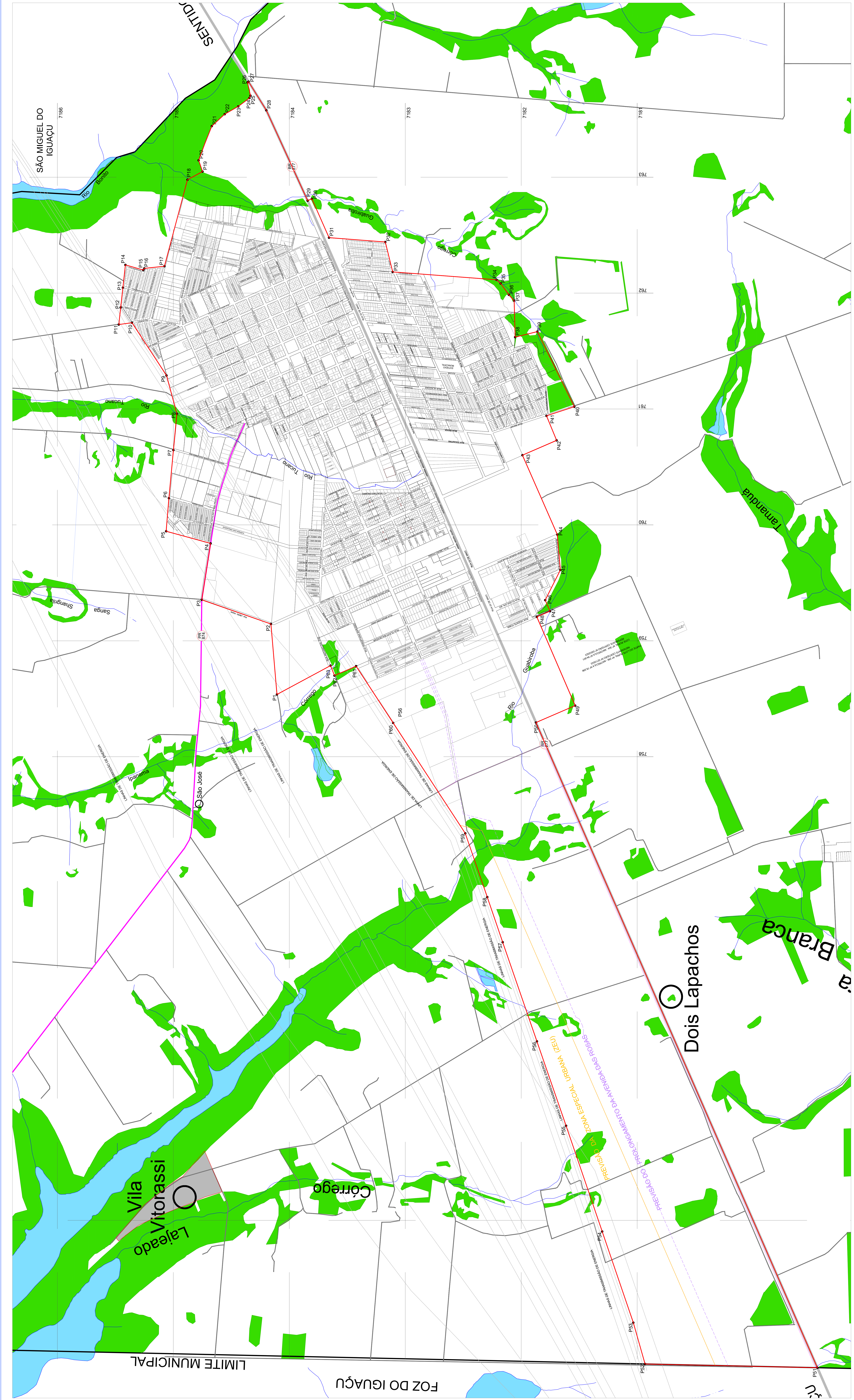
ANEXO II

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU



Documento assinado digitalmente em 17/03/2026 14:21:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/JU6ui> para
verificar a autenticidade.



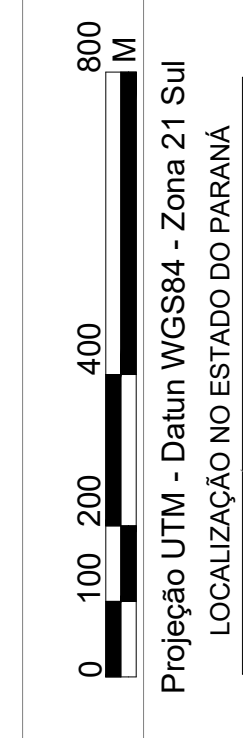
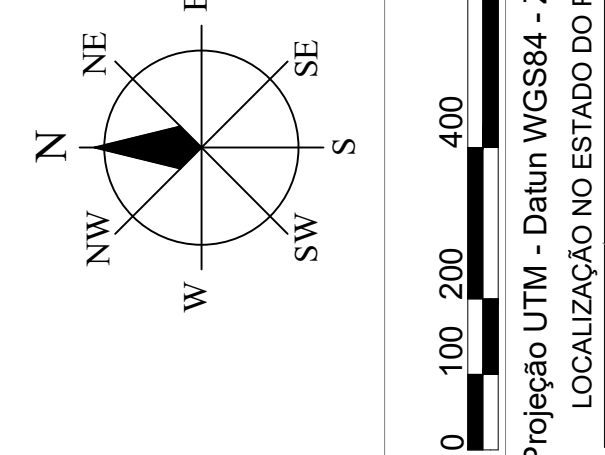


LEGENDA

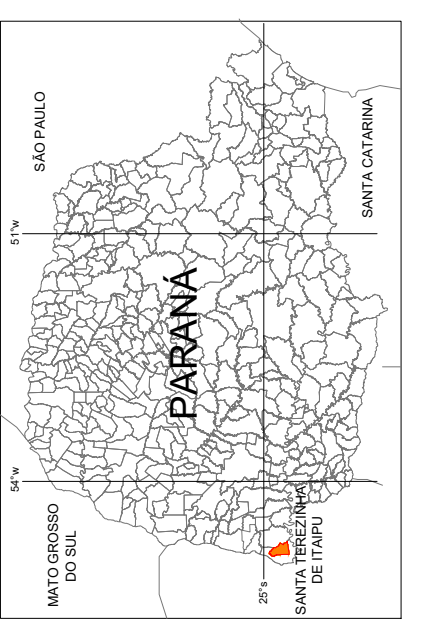
- PERÍMETRO DA SEDE URBANA

CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

- LIMITE MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
- HIPOGRAFIA
- RODOVIA ESTADUAL PR-874
- RODOVIA FEDERAL BR-277



Projeção UTM - Datum WGS84 - Zona 21 Sul
LOCALIZAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II
da Lei 2008/2023
(Projeto de Lei nº 2023)

MAPA DO PERÍMETRO URBANO
DA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

SECRETARIA
Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO
ANTONIO LUIZ BENDO

DATA
MARÇO/2023

FOLHA
01/01



PREFEITURA DE
**SANTA
TEREZINHA
DE ITAIPU**

UMA NOVA GESTÃO. PARA UMA NOVA HISTÓRIA.

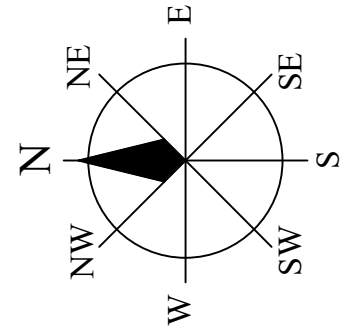
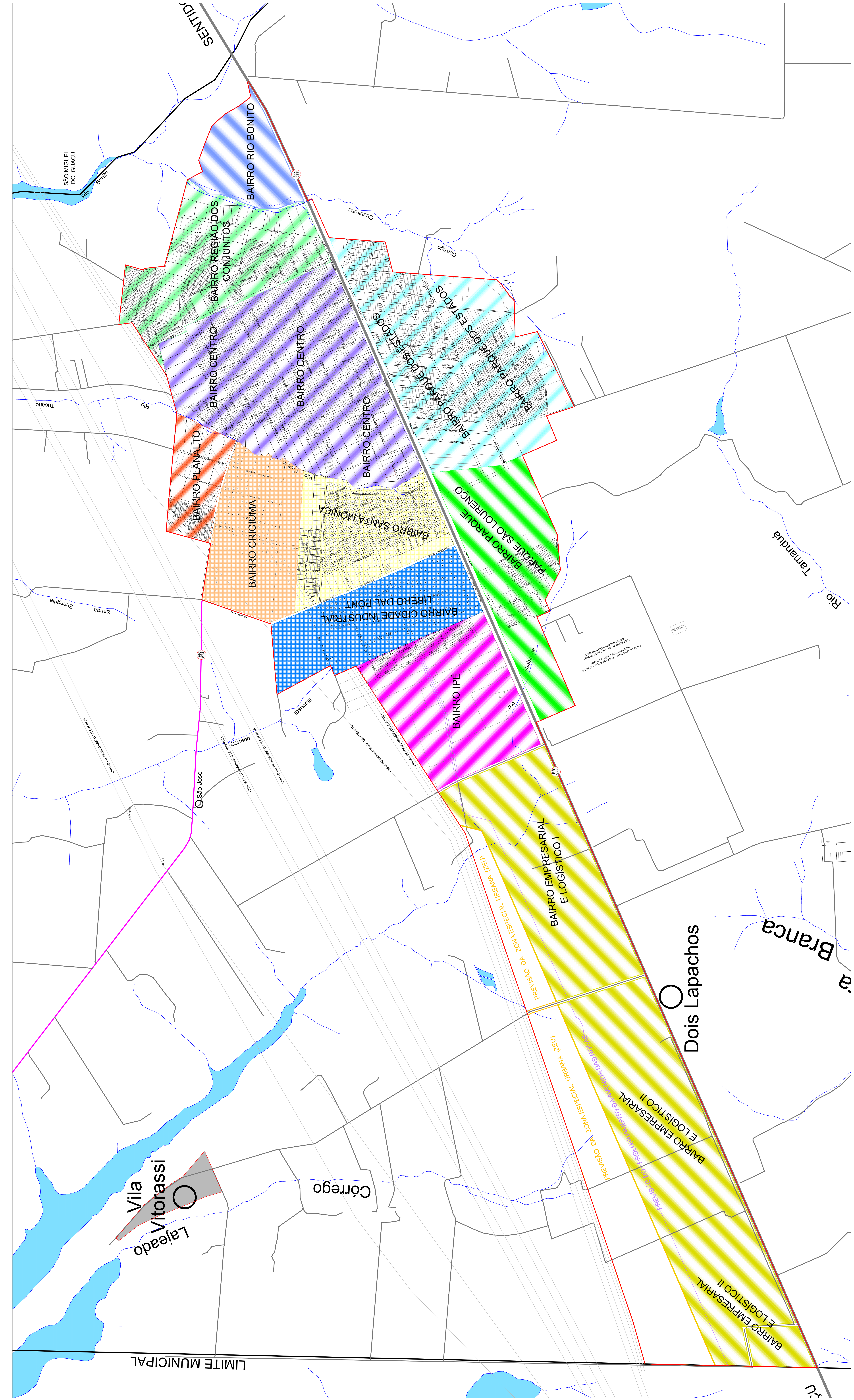
ANEXO III

MAPA DA DIVISÃO DOS BAIRROS DA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

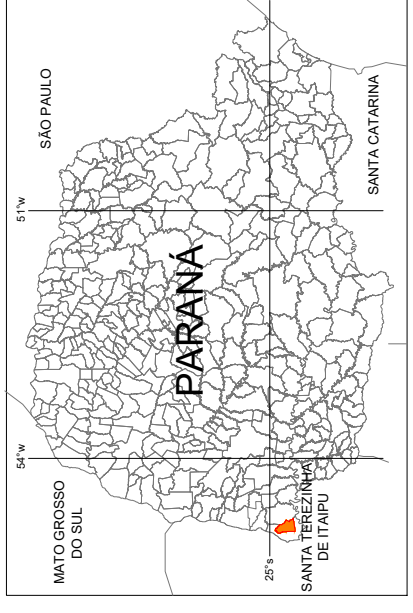


Documento assinado digitalmente em 17/03/2026 14:21:01
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/JU6ui> para
verificar a autenticidade.





Projeção UTM - Datum WGS84 - Zona 21 Sul
LOCALIZAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

da Lei 2008/2023

(Projeto de Lei nº 2023)

MAPA DA DIVISÃO DOS BAIRROS

DA SEDE URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ANTONIO LUIZ BENDO

Secretaria Municipal de Planejamento

01/01

MARÇO/2023